



VÁRZEA GRANDE

SEMPRE TRABALHO

DECRETO Nº 002 /98

Dispõe sobre estabilidade funcional do servidor a que se refere, e dá outras providências.

Jayme Veríssimo de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art.68, incisos VI e IX e Constituição Federal, art. 19 das Disposições Constitucionais transitórias e,

Considerando o fato de que os Servidores que alcançaram o direito à estabilidade, cujos nomes não integraram decretos anteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Estabilidade funcional no Serviço Público Municipal de Várzea Grande do Servidor cujo nome, função, lotação e data de admissão seguem abaixo relacionado:

<u>Nome</u>	<u>Cargo</u>	<u>Secretaria</u>	<u>Admissão</u>
Ol-Luiz Celso M. de Oliveira	Engenheiro Civil	Obras	01.07.83

Art. 2º - A Secretaria de Administração incumbirá as anotações relativas à estabilidade a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 22 de Janeiro de 1.998.

Jayme Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal